



**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)
TERMO DE REFERÊNCIA**

DL Nº ____/2024

(Processo Administrativo e-Doc n.º 17636 / 2024)

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, em regime de fornecimento global, para a execução de serviços com fornecimento de materiais, para conclusão das obras do sistema elétrico da ERQ Norte, situada à Av. A, S/N – Lagoa Deso – Bairro João Alves – Nossa Senhora de Socorro-SE (GPS -10.86198, -37.05851).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este processo visa a contratação de empresa, em serviço de engenharia, para execução de serviços elétricos e aquisição de equipamentos complementares aos previstos no contrato nº 0067/2023 – Consórcio CELI GP (CNPJ 50.168.955/0001-20), para a conclusão das obras de instalação elétrica, possibilitando a operação desta estação, em atendimento aos Relatórios de Fiscalização Ambiental – RFA-71852/2024-1752 e RFA-71858/2024-1755 da ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente.

Conforme avaliação técnica apresentada em ambos os relatórios da ADEMA, a Estação de Tratamento ERQ Norte se encontra com a parte física/hidráulica concluída, aguardando apenas a execução do sistema elétrico para que possa ser operada conforme projeto, eliminando assim quaisquer eventuais riscos ambientais.

Diantedo exposto, opta-se pela dispensa de licitação emergencial, em virtude da urgência de atendimento dessa situação. Esta opção está prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, conforme transcrito a seguir:

Art. 120 *É dispensável a realização de licitação pela DESO:*

XV – Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observador o disposto no § 2º;

3. ESCOPO DA OBRA

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



3.1 CUBÍCULO DE MEDIÇÃO (doc. de ref.: Anexo II – desenho PRO-20-046r)

3.1.1 Materiais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	CUBÍCULO DE MEDIÇÃO		
1.1	VERGALHÃO DE COBRE REDONDO 3/8"	un	10,50
1.2	TERMINAIS CONCÊNTRICOS DIVERSOS	un	24,00
1.3	TP 500VA 13.8KV - 220V	un	1,00
1.4	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12 CIRCUITOS	un	1,00
1.5	DISJUNTOR 2P-20A	un	1,00
1.6	DISJUNTOR 1P-10A	un	2,00
1.7	TINTAS (VERMELHO, BRANCO E MARROM)	un	3,00
1.8	PINCEL 3/4"	un	3,00
1.9	TINNER 1L	un	1,00
1.10	QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO	un	1,00
1.11	ESTRADO 100x50 15KV	un	1,00
1.12	ELETRODUTO FE GALV. 1"	un	2,00
1.13	CONDULETE 1"	un	2,00
1.14	CURVA FE GALV. 1"	un	4,00
1.15	LUVA FE GALV. 1"	un	8,00
1.16	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1"	un	8,00
1.17	BOX RETO 1"	un	12,00
1.18	SEALTUBO 1"	m	2,00
1.19	TERMINAL SEALTUBO 1"	m	2,00
1.20	CABO FLEX. 750V 1MM²	m	90,00
1.21	CABO FLEX. 750V 6MM²	m	70,00
1.22	TERMINAIS DIVERSOS	un	100,00
1.23	PLACAS DE ADVERTÊNCIA	un	4,00

3.1.2 Serviços

a) Instalação de disjuntor de média tensão a vácuo 17,5 kV-350MVA-630A, motorizado, com relé de proteção, com painel de comando à distância, com no-break 600VA-115V, e transformador de potencial 13800/115V-600VA com suporte para fixação do mesmo. A coleta do disjuntor e seus acessórios no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro/SE, o transporte até o local da instalação e o descarregamento são de responsabilidade do fornecedor;

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



- b) Instalação e montagem do quadro elétrico de comando remoto do disjuntor de 15kV;
- c) Instalação dos TP's e TC's de medição;
- d) Instalação do quadro de medição;
- e) Pintura dos novos barramentos de cobre;
- f) Instalação das placas de advertência;

3.2 SUBESTAÇÃO (doc. de ref.: Anexo II – desenho PRO-20-047)

3.2.1 – Materiais

Fornecimento de 04 (quatro) painéis elétricos montados conforme diagrama unifilar (doc.: de referência: Anexo III – desenho DESO desenho PRO-20-050):

- QFG-1 (Quadro de Força Geral);
- QFG-2 (Quadro de Força Geral);
- QP (Quadro de Proteção secundária dos Transformadores). **Obs.: Os disjuntores de proteção dos secundários dos transformadores deverão ter mecanismo de intertravamento mecânico para impedir a operação em paralelo;**
- Quadro do Autotrafo de 30 kVA/220V.

Os painéis deverão ser autoportantes, metálicos, com base soleira, com fecho de lingueta sem chave, com olhais de içamento na parte superior, com pintura eletrostática industrial.



Nota 1: O fornecedor deve se atentar para que as dimensões dos painéis elétricos a serem fornecidos deverão ser sejam compatíveis com o espaço disponível para a instalação dos mesmos na subestação, conforme projeto, Anexo III – desenho DESO desenho PRO-20-050.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
2	SUBESTAÇÃO		
2.1	CABO DE COBRE RÍGIDO XLPE/HEPR 1KV 90° 35MM ²	m	21,00
2.2	GRAMPO DE LINHA VIVA	un	3,00
2.3	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM ²	un	5,00
2.4	VERGALÃO DE COBRE REDONDO 3/8"	un	9,00
2.5	TERMINAIS CONCÊNTRICOS DIVERSOS	un	16,00
2.6	TINTAS (VERMELHO, BRANCO E MARROM)	un	3,00
2.7	PINCEL 3/4"	un	3,00

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



2.8	TINNER 1L	un	1,00
2.9	SUORTE PARA CABOS DE BT	un	2,00
2.10	PLACAS DE ADVERTÊNCIA	un	4,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
3	RAMAIS		
3.1	CABO DE COBRE RÍGIDO XLPE/HEPR 1KV 90° 240MM ²	m	485,00
3.2	TERMINAL DE COMPRESSÃO 240MM ²	un	70,00
3.3	FITA ISOLANTE	un	4,00
3.4	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO	un	2,00
3.5	FITA COLORIDA DE MARCAÇÃO	un	6,00
3.6	FITA SERRILHADA 50CM	un	200,00

3.2.3 Serviços

Fornecimento de serviços de instalação de campo conforme itens abaixo:

- a) Instalação dos 02 (dois) transformadores de 500kVA, tensão primária 13.800V, tensão secundária 440V, nas baias da subestação. A coleta dos transformadores no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro/SE, o transporte até o local da instalação e o descarregamento são de responsabilidade do fornecedor;
- b) Instalação do painel elétrico com auto transformador a seco de 30kVA, tensão primária 440V, tensão secundária 220V/127V;
- c) Instalação dos vergalhões de cobre eletrolítico de secção circular, bitola 1/4", dos transformadores para as chaves de 15kV;
- d) Instalação do suporte para cabos de baixa tensão;
- e) Ajuste e lubrificação das chaves seccionadoras de 15kV;
- f) Instalação do cabo de cobre de alimentação das muflas e para-raios da estrutura de entrada em poste;
- g) Lançamentos de cabos e interligação elétrica nos painéis do ramal de alimentação 2x3#240(240)mm² – do Trafo 01 para o painel QP;
- h) Lançamentos de cabos e interligação elétrica nos painéis do ramal de alimentação 2x3#240(240)mm² – do Trafo 02 para o painel QP;
- i) Lançamentos de cabos e interligação elétrica nos painéis do ramal de alimentação

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



2x3#240(240)mm² – do QP para o QTA;

j) Lançamentos de cabos e interligação elétrica nos painéis do ramal de alimentação 2x3#240(240)mm² – do QTA para o QFG-1;

k) Instalação dos terminais de compressão #240mm² em todos os cabos;

l) Instalação do grupo gerador de 564kVA, 60hz, com comutação automática programável, com reservatório de combustível e silenciador de descarga. A coleta do gerador, tanque de combustível, painel de comutação (QTA), materiais do escapamento de gases e demais itens no Almoxarifado da DESO em Nossa Senhora do Socorro/SE, o transporte até o local da instalação e o descarregamento é de responsabilidade do fornecedor;

m) Instalação do painel elétrico QP (Quadro de proteção secundária dos transformadores);

n) Instalação do painel elétrico QTA (Quadro de transferência automática do gerador);

o) Instalação do painel elétrico QFG1 (Quadro de força 1);

p) Instalação do painel elétrico QFG2 (Quadro de força 2).

3.3 – COMUNICAÇÃO/AUTOMAÇÃO (doc. de ref.: Anexo I – desenho PRO-20-046r)

3.3.1 – Materiais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
4	CABO SHIELD		
4.1	CABO SHIELD 2x1MM ²	m	315,00
4.2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM	un	100,00
4.3	ELETRODUTO FE GALV. 1"	un	2,00
4.4	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	un	2,00
4.5	CURVA FE. GALV. 1"	un	2,00
4.6	LUVA FE. GALV. 1"	un	4,00
4.7	FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	m	14,00
4.8	FECHO PARA FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	un	10,00
4.9	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	m	10,00

3.3.2 – Serviços

a) Instalação de 315 (trezentos) metros de cabo shield 2 x 1mm²;



3.4 – REDE AÉREA 13,8 kV (doc. de ref.: Anexo I – desenho PRO-20-046r)

3.4.1 – Serviços

- a) Desmobilização dos postes de números 15, e 16;
- b) Retirada do trecho da rede de 13.800V do poste 17 ao poste 17;
- c) Interligação das redes novas com a antiga no poste 17.

3.5 – ILUMINAÇÃO DA VIA (doc. de ref.: Anexo I – desenho PRO-20-046r)

3.5.1 - Materiais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
5	RAMAL ILUMINAÇÃO VIA		
5.1	CABO DE COBRE FLEX. XLPE/HEPR 1KV 90° #70MM ²	m	51,00
5.2	CABO DE COBRE FLEX. XLPE/HEPR 1KV 90° #35MM ²	m	17,00
5.3	CONECTOR PERFURANTE CPD 120	un	4,00
5.4	ELETRODUTO FE GALV. 2.1/2"	un	1,00
5.5	CURVA FE. GALV. 2.1/2"	un	2,00
5.6	LUVA FE. GALV. 2.1/2"	un	1,00
5.7	FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	m	10,00
5.8	FECHO PARA FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	un	6,00
5.9	CABO MULTIPLEX 3x1x70+35MM ²	m	60,00

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da fonte FR BNB 5.2023.854.10111

5. GENERALIDADES

5.1. Os itens adquiridos neste pregão são itens novos, sem uso, originais dos fabricantes em referência ou superiores.

5.2. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens de proteção, acessórios e dispositivos especiais, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência.

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



5.3. Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada com bom aspecto visual e de asseio.

5.4. Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

5.5. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço por lote, observando o critério de aceitabilidade do item 14.1 deste Termo de Referência.

5.6. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, solicitamos no que couber:

5.6.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.6.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.6.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.6.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais a serem fornecidos deverão permanecer sob a custódia da contratada até a sua utilização na obra, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor.

6.1. Local de entrega e prazos

6.1.1. O **prazo para execução** da obra será de até **90 (noventa) dias** corridos contados a partir da data de solicitação.

6.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

6.1.3. O recebimento dos itens se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias corridos, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.5. O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

6.2. Condições de entrega

6.2.1. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.2.2. Serão recusados os objetos imprestáveis, defeituosos, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e no edital e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.2.3. Os objetos ofertados serão solicitados ao fornecedor através da emissão de nota de empenho que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

6.2.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto (marca/modelo), o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo, novos e de primeiro uso, com elevada qualidade e durabilidade, em conformidade com as

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.6. As entregas dos objetos ocorrerão da seguinte forma:

6.2.7. O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, após a conclusão dos testes de pré-operação, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

6.2.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (e seus Anexos) e nas propostas, devendo ser substituídos no prazo de sete (7) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sessenta 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.2.12. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



7.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução;

7.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme as **medições mensais** aprovadas pela DESO e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação;

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

9. FIRMAS CONVIDADAS/PREÇOS PROPOSTOS

9.1. C2M CANELA MANUTENÇÃO E MONTAGENS EIRELI – ME, CNPJ: 16.866.498/0001-00; Valor R\$ 549.493,05 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos);

9.2. HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS EIRELI LTDA, CNPJ: 13.167.739/0001-34; Valor R\$ 458.496,74 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos);

9.3. JRL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.844.039/0001-77; Valor R\$ 608.298,33 (Seiscentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

10 . FIRMA VENCEDORA

HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS EIRELI LTDA, CNPJ: 13.167.739/0001-34.

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



11. PREÇO

A DESO pagará à contratada o valor de R\$ 458.496,74 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), proposta nº 27/24. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da Dispensa de Licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado especialmente designado para este fim pela contratante, doravante denominada 4.0.02.00/GMEL – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA.

13. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

14. DOS ANEXOS

- Anexo I – desenho PRO-20-046r;
- Anexo II – desenho PRO-20-047;
- Anexo III – desenho PRO-20-050;
- Anexo IV – Relatório de Fiscalização Ambiental – RFA-71858/2024-1752 – ADEMA;
- Anexo V – Relatório de Fiscalização Ambiental – RFA-71858/2024-1755 – ADEMA.

15. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias.

15.2. O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



16.1 O proponente deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente um sistema elétrico com as mesmas características e capacidade técnicas do sistema descrito nas especificações deste Termo de Referência;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

17.1 O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de não qualificação pela não apresentação:

17.1.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelos índices:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e
- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).

17.1.2 O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

17.1.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

17.1.3.1 Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

17.1.3.2 No caso de MEI/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.

17.1.3.4 No caso de licitantes com apuração de lucro real será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;

17.1.3.5 Para as demais empresas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

17.2.3.6 Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.



17.1.4 Patrimônio Líquido exigido aproximado correspondente a R\$ 53.875,86 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ou até 10% do valor do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As sanções constantes no item 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



18.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

18.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 18.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

18.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo para a licitação em questão;

18.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

18.7.5 – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

18.7.6 – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

18.7.7 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

18.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

18.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

20 – LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDOTA DA DESO

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



20.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

20.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

21 – CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

^w CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/3hnMjKM>

22 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

22.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

22.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual; 24.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO – PABX: (079) 3226-1000 - CEP 49.020-380 – CNPJ 13.018.171/001-90
Insc. Estadual 27.051.036-2 – ARACAJU-SE.



internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

22.5. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23 – GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

23.2. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos e serviços.

Aracaju/SE, 02 de setembro de 2024

Gilvan dos Santos
Gerente de Manutenção Eletromecânica
4.0.02.00/GMEL

Carlos Anderson S. Pedreira
Diretor de Operação e Manutenção
4.0.00.0/DOM